



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA

DA CÂMARA MUNICIPAL

ÍNDICE

A. Período antes da Ordem do dia	3
INFORMAÇÕES DO EXECUTIVO	3
B. Ordem do dia.....	7
1. Parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal para a celebração de contrato de prestação de serviços para a reparação do sistema cónico do circuito de água do motor da Renault, com a matrícula 61-47-SI.....	7
2. Parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal para a celebração de contrato de prestação de serviços para a reparação do sistema de ar dos travões da DAF, com a matrícula 26-13-LB.	10
3. Parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal para a celebração de contrato de prestação de serviço de "Manutenção preventiva dos equipamentos eletromecânicos das piscinas municipais cobertas e descobertas".....	13
4. Parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal para a celebração de contrato de prestação de serviço de uso e manutenção de garrafas de gás C15 para o ano de 2015. ..	16
5. Pedido de indemnização por acidente ocorrido no dia 06 de novembro de 2014.....	19
6. Ratificação - isenção de pagamento de taxa relativa emissão de Licença de Ruido, pela realização do evento denominado "Prova dos Novos".	20
7. Ratificação - isenção de pagamento de taxas relativas à utilização da sala de espetáculos do Centro Cultural- Município do Cartaxo, à Mosaico-Associação Cultural do Cartaxo.....	21
8. Ratificação - isenção de pagamento de taxa relativa à emissão de Licença de Ruido, pela realização do espectáculo "Revista à Portuguesa".	22
9. Ratificação-Isenção de pagamento de taxas relativas à utilização da sala do Auditório da Quinta das Pratas, à Igreja Apostólica do Cartaxo.....	23



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

10. Aprovação de isenção de pagamento de taxas relativas à utilização da sala de espetáculos do Centro Cultural - Município do Cartaxo, à Cartaxo Sessions-Associação Cultural	24
11. Programas estratégicos das áreas de reabilitação urbana 1 e 2 do Cartaxo.....	25
12. Pedido de autorização de utilização de unidade suscetível de utilização independente (P.º 33/2014/OECP) - Local: Rua Dr. Lopes Batista, n.º 4 – R/C “C” – Cartaxo - Freguesia: União das Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta - Requerente: Célia Raquel Paulo Cortês Alexandre.	27
13. Utilização de edifício – pedido de autorização - (P.º 30/2010/OECP) - Tipo de utilização: Habitacional - Local: E.N. 365-2 – Sítio do Valverde – Lote n.º 7 – Cartaxo - Freguesia: União das Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta - Requerente: Pedro Leal Reis.	28
14. Constituição de compropriedade - pedido de emissão de parecer (P.º 137/2014/CT) - Local: Sítio da Carrasqueira – Lapa - Freguesia: União das Freguesias de Ereira e Lapa - Requerente: Maria Ivone Duarte – Cabeça de casal da herança de.	29
15. Protocolo de cedência da escola básica dos Casais Lagartos entre o Município do Cartaxo e a Junta de Freguesia de Pontével.	30
16. Aposentação.....	35
17. Presidência da CPCJ do Cartaxo.....	35
18. Edital n.º 7/2015.....	35
19. Pagamentos efetuados entre 24/01/2015 a 09/02/2015.....	35
20. Tesouraria – Resumo diário de tesouraria de 09/02/2015.....	35
21. Posição dos compromissos entre 24/01/2015 a 09/02/2015.	35
INTERVENÇÃO DO PÚBLICO	35
FORMA DE VOTAÇÃO	37
ENCERRAMENTO	37



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 41 | 16 de fevereiro de 2015

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARTAXO REALIZADA A DEZASSEIS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E QUINZE

Aos dezasseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze, no Edifício dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Cartaxo, sob a Presidência do senhor **PEDRO MIGUEL MAGALHÃES RIBEIRO (PS)**, a presença do Vice-Presidente, senhor **FERNANDO MANUEL DA SILVA AMORIM (PS)** e a presença dos Vereadores, senhora **SÓNIA MARGARIDA PIMENTA DA PIEDADE TEIXEIRA SANTOS SERRA (PS)**, senhora **ÉLIA CRISTINA DE SOUSA FIGUEIREDO (PV-MPC)** - em substituição, senhor **NUNO FILIPE ROSA NOGUEIRA (PV-MPC)**, senhor **VASCO MANUEL HENRIQUES CUNHA (PSD)**, e o senhor **PAULO JOSÉ LOPES DAS NEVES (PSD)**.

APOIO – Secretariou o técnico superior, senhor Luís Miguel da Silva Benavente.

O senhor vereador **PAULO JORGE VIEIRA VARANDA (PV-MPC)** solicitou a substituição, tendo sido justificada a respetiva falta.

ABERTURA – Com a apresentação de saudações o senhor Presidente declarou aberta a reunião quando eram dezoito horas. Da presente reunião constava a seguinte *Ordem do Dia*, previamente elaborada e datada de 11 de fevereiro de 2015:

ORDEM DO DIA

1. Parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal para a celebração de contrato de prestação de serviços para a reparação do sistema cónico do circuito de água do motor da Renault, com a matrícula 61-47-SI. /para deliberação;



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

2. Parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal para a celebração de contrato de prestação de serviços para a reparação do sistema de ar dos travões da DAF, com a matrícula 26-13-LB. */para deliberação;*
3. Parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal para a celebração de contrato de prestação de serviço de "Manutenção preventiva dos equipamentos eletromecânicos das piscinas municipais cobertas e descobertas". */para deliberação;*
4. Parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal para a celebração de contrato de prestação de serviço de uso e manutenção de garrafas de gás C15 para o ano de 2015. */para deliberação;*
5. Pedido de indemnização por acidente ocorrido no dia 06 de novembro de 2014. */para deliberação;*
6. Ratificação - isenção de pagamento de taxa relativa emissão de Licença de Ruido, pela realização do evento denominado " Prova dos Novos". */para deliberação;*
7. Ratificação - isenção de pagamento de taxas relativas à utilização da sala de espetáculos do Centro Cultural- Município do Cartaxo, à Mosaico-Associação Cultural do Cartaxo. */para deliberação;*
8. Ratificação - isenção de pagamento de taxa relativa à emissão de Licença de Ruido, pela realização do espectáculo "Revista à Portuguesa". */para deliberação;*
9. Ratificação-Isenção de pagamento de taxas relativas à utilização da sala do Auditório da Quinta das Pratas, à Igreja Apostólica do Cartaxo. */para deliberação;*
10. Aprovação de isenção de pagamento de taxas relativas à utilização da sala de espetáculos do Centro Cultural - Município do Cartaxo, à Cartaxo Sessions-Associação Cultural. */para deliberação;*
11. Programas estratégicos das áreas de reabilitação urbana 1 e 2 do Cartaxo. */para deliberação;*
12. Pedido de autorização de utilização de unidade suscetível de utilização independente (P.º 33/2014/OECP) - Local: Rua Dr. Lopes Batista, n.º 4 – R/C "C" – Cartaxo - Freguesia: União das Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta - Requerente: Célia Raquel Paulo Cortês Alexandre. */para deliberação;*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

13. Utilização de edifício – pedido de autorização - (P.º 30/2010/OECP) - Tipo de utilização: Habitacional - Local: E.N. 365-2 – Sítio do Valverde – Lote n.º 7 – Cartaxo - Freguesia: União das Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta - Requerente: Pedro Leal Reis. */para deliberação;*
14. Constituição de compropriedade - pedido de emissão de parecer (P.º 137/2014/CT) - Local: Sítio da Carrasqueira – Lapa - Freguesia: União das Freguesias de Ereira e Lapa - Requerente: Maria Ivone Duarte – Cabeça de casal da herança de. */para deliberação;*
15. Protocolo de cedência da escola básica dos Casais Lagartos entre o Município do Cartaxo e a Junta de Freguesia de Pontével. */para deliberação;*
16. Aposentação. */para conhecimento;*
17. Presidência da CPCJ do Cartaxo. */para conhecimento;*
18. Edital n.º 7/2015. */para conhecimento;*
19. Pagamentos efetuados entre 24/01/2015 a 09/02/2015. */para conhecimento;*
20. Tesouraria – Resumo diário de tesouraria de 09/02/2015. */para conhecimento;*
21. Posição dos compromissos entre 24/01/2015 a 09/02/2015. */para conhecimento.*

A. Período antes da Ordem do dia

Aprovação da ata n.º 20 (16/06/2014)

Não houve deliberação.

Aprovação da ata n.º 21 (30/06/2014)

Não houve deliberação.

INFORMAÇÕES DO EXECUTIVO

PRESIDENTE

No seguimento da aprovação unânime do voto de pesar pelo falecimento do cavaleiro Francisco Seabra, seguiu-se um minuto de silêncio.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Saudou a Unidade de Saúde Familiar D. Sancho I de Pontével que recebeu um prémio da "Missão Sorriso", no âmbito do projeto "Mais perto de si - sorrisos no presente e no futuro", e a Adega Cooperativa do Cartaxo pela sua distinção como a melhor "Cooperativa do ano 2014" por parte da Revista de Vinhos.

Felicitou os jovens atletas Miguel Mascarenhas e Patrícia Silva, do Agrupamento de Escolas Marcelino Mesquita, que sagraram-se, respetivamente, campeão distrital e vice-campeã no escalão de juvenis do corta-mato distrital de desporto escolar. Anotou uma reunião na próxima semana com a organização do Reverence Valada, a decorrer de 27 a 29 de agosto. Deu nota que o Município rececionou uma carta do escritório de advogados Pedro Maia e Paulo Santos Silva a propor o recurso à arbitragem, para acautelar o envio do processo da Cartágua ao Tribunal Administrativo e Fiscal, estando essa matéria em apreciação por parte da consultora jurídica do Município. Saliu a solicitação da reunião da Comissão de Acompanhamento e a preparação de um ofício a solicitar os dados que não foram respondidos na anterior comunicação.

Anotou que as piscinas cobertas estavam encerradas por avaria no controlador elétrico de um dos queimadores - equipamento responsável pela temperatura da água nos tanques.

Destacou da atividade do executivo no período que mediou entre a anterior reunião de Câmara e a presente:

- 03/fevereiro – Reunião intersectorial com os serviços técnicos sobre a zona industrial Ereira e Lapa e reunião na próxima sexta-feira com as empresas instaladas naquela área.
- 04/fevereiro – Reunião mensal com os presidentes de Junta sobre os acordos de execução e reunião com a EDP onde foi abordada a questão da eficiência energética.
- 05/fevereiro – Reunião com a direção da Associação Cultural e Recreativa dos Casais Lagartos e o Presidente da Junta de Freguesia de Pontével para cedência da escola básica dos Casais Lagartos.
- 05 e 06/fevereiro – Reunião sobre os concursos de vinhos da Comissão Vitivinícola Regional do Tejo (CVR Tejo).
- 08/fevereiro – 8.ª edição do BTT Cidade do Cartaxo, organizada pelo clube de ciclismo José Maria Nicolau.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- 09/fevereiro – Sessão descentralizada da Assembleia Municipal, em Valada.
- 10/fevereiro – Reunião da Comissão da Festa do Vinho.
- 11/fevereiro – Reunião na CCDR, com a presença da vereadora Sónia Serra, sobre a revisão e alteração do PDM, discussão de restrições urbanísticas de Valada relativas à exclusão dos aglomerados urbanos da freguesia das condicionantes da REN e atenuação de condicionantes na zona de cheias.
- 12/fevereiro – Reunião das comunidades intermunicipais, com os representantes de vários ministérios com direções regionais, de politécnicos e universidades, para apresentação dos planos estratégicos indexados ao Portugal 2020, na CCDR Alentejo, em Évora.
- 13/fevereiro – Desfile de Carnaval, com a participação dos alunos do Agrupamento de Escolas Marcelino Mesquita do Cartaxo, jardim-de-infância do Cartaxo, IPSS do concelho, universidade sénior do Cartaxo e Programa Viver Mais Viver Melhor; reunião com o Dr. José Avelino e as direções dos agrupamentos escolares sobre a carta educativa.

VICE-PRESIDENTE

Cumprimentou os presentes e anotou a sua presença nos dias 7 e 8 de fevereiro, na Prova dos Novos Vinhos de Pontével, organizada pelos Quarentões 2015, na antiga sede da Sociedade Filarmónica Incrível Pontevelense.

VEREADORA SÓNIA SERRA

Cumprimentou os presentes e anotou a sua presença nas seguintes eventos:

- No dia 4 de fevereiro, reunião do grupo intermunicipal sobre a sustentabilidade ambiental do Rio Maior e a atividade pecuária;
- No dia 10 de fevereiro, reunião sobre a revisão do PDM com o consultor e a equipa responsável pela delimitação da reserva ecológica nacional;
- No dia 11 de fevereiro, reunião na CCDR sobre as alterações do PDM em curso e reunião na CCDR no próximo dia 24;
- No dia 12 de fevereiro, debate público intitulado “Os Municípios, a Reestruturação e o Futuro Modelo Organizacional dos Serviços de Água e Saneamento em Portugal”,



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

organizado pela Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP) e a Associação Portuguesa de Distribuição e Drenagem de Águas (APDA), em Coimbra.

VEREADOR NUNO NOGUEIRA

Cumprimentou os presentes e felicitou o senhor André Ricardo, que organizou a 5.ª Classic Expo do Cartaxo, no Pavilhão Municipal de Exposições, nos dias 14 e 15 de fevereiro.

VEREADORA ÉLIA FIGUEIREDO

Cumprimentou os presentes e anotou que o PV-MPC foi abordado por um munícipe a informar a inexistência de livro de reclamações nas instalações das piscinas municipais, aquando da sua solicitação para fazer uma reclamação.

VEREADOR VASCO CUNHA

Cumprimentou os presentes e solicitou os seguintes esclarecimentos:

- Relativamente à carta da Cartágua enviada ao Município para resolução do problema através de uma comissão arbitral, se respeitava o tarifário que a Câmara não aceitou propondo um tarifário alternativo, ou outras matérias relativas ao conjunto de reclamações feitas pela Câmara sobre o contrato com a empresa;
- Quanto ao ordenamento do território na freguesia de Valada e à criação de condições para clarificação do ordenamento na freguesia no próximo PDM, assim como a regularização da área e altura de algumas edificações alteradas nos últimos anos;
- O ponto da situação da dívida antes e após o PAEL;
- O ponto da situação do Centro de Dia de Pontével e a hipótese do novo quadro comunitário incluir instituições dessa natureza;
- Quanto às obras de reconstrução do muro do campo das Pratas e o ponto da situação das conversações com o advogado do senhor Manuel Marques sobre o processo;
- As entidades participadas com a presença da Câmara e respetiva posição;
- Responsável pela gestão e número de estruturas metálicas de barreira de peões destinadas a publicidade.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Por último realçou o interesse por parte de uma instituição para se sedear no Cartaxo.

PRESIDENTE

Quanto à primeira questão esclareceu que respeitava o tarifário, na segunda questão disse que definiu a cronologia dos passos para a revisão do PDM na reunião de Câmara na Lapa e anotou que o Município contactou todas as pessoas com situações pendentes por regularizar e com necessidade de enquadramento. Quanto à terceira questão solicitou que o senhor Vice-Presidente esclarecesse no final da sua intervenção e na quarta questão referiu que transmitiu ao Presidente da Junta de Freguesia de Pontével e ao Presidente do Centro de Dia de Pontével, Dr. Pedro Reis que se no âmbito da carta educativa concluir-se que a atual EB 2, 3 tinha condições para escola básica integrada com 1º ciclo, porventura, com jardim-de-infância, a atual escola podia ser revertida em centro de dia, dado ser um piso térreo exigia apenas uma requalificação do espaço prevista nos fundos comunitários. Na quinta questão realçou que estava a ser feita a avaliação do terreno e a existência de um compromisso oral para as partes negociarem após a conclusão da avaliação. Realçou que a intervenção da proteção civil visava sustentar a queda do muro para a EN 3, mantendo-se a intransigência do proprietário de intervenção dentro do seu terreno. Por último disse que apresentava uma informação respeitante às duas últimas questões na próxima reunião.

VEREADOR PAULO NEVES

Cumprimentou os presentes e questionou a cedência do pavilhão municipal de exposições para à organização da 5.ª Classic Expo do Cartaxo, com o pagamento de entradas.

PRESIDENTE

Disse que ia averiguar a situação e esclarecia na próxima reunião do executivo.

B. Ordem do dia

1. Parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal para a celebração de contrato de prestação de serviços para a reparação do sistema cónico do circuito de água do motor da Renault, com a matrícula 61-47-SI. /para deliberação;

"Considerando que:



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

A Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para o ano de 2015, veio manter e atualizar um conjunto de medidas com vista a reduzir os encargos do Estado e das entidades públicas em geral.

Aí se consagrou, no n.º 5 do artigo 75.º, que carece de parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável pela área das finanças, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a:

- a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença;
- b) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultadoria técnica.

No n.º 12 do mesmo diploma estatuiu-se que "Nas autarquias locais, o parecer previsto no n.º 5 é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 6, bem como da alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto - Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3 - B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro, e 80/2013, de 28 de novembro".

Continua, no entanto, a não estar publicada a portaria a que se refere o n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, o que faz com que para a Administração Local não exista regulamentação quanto aos termos e tramitação do parecer prévio vinculativo, previsto no n.º 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro e no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro, e 80/2013, de 28 de novembro.

Apesar de tal ausência de regulamentação para a Administração Local poder conduzir à inexigibilidade de adotar o regime ali previsto, tem sido entendimento da Câmara Municipal do Cartaxo que a contratação abrangida por aquele diploma está sujeita a parecer prévio deste órgão, de caráter concreto ou genérico. O Município do Cartaxo deve garantir que são criados instrumentos destinados a assegurar a eficiência e a eficácia na gestão em matéria de contratação pública.

No âmbito do novo quadro legislativo e na sequência da orientação concertada entre a



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Associação Nacional de Municípios e a Direção Geral das Autarquias Locais, relativamente ao Orçamento de Estado, da qual resultou o entendimento que os executivos autárquicos podem deliberar, concedendo um parecer favorável à celebração de contratos de aquisição de serviços antes da entrada em vigor da Portaria a que se refere o n.º 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Portaria já referida anteriormente e que irá regular os termos e tramitação do parecer prévio vinculativo nas autarquias locais) desde que se determine com rigor as situações nele abrangidas, à semelhança do que aconteceu a nível da Administração Central com o despacho n.º 1436/2010, de 15 de setembro da SEAP, propõe-se que a Câmara Municipal, à semelhança do estabelecido na Administração Central, delibere, se assim o entender, a concessão de um parecer favorável, no âmbito do quadro legal já referido, tendo como fundamento os pressupostos elencados no n.º 6 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

Tendo em conta que:

- 1. Verifica-se a necessidade de contratar a prestação de serviços para a reparação do sistema cónico do circuito de água do motor da Renault, com a matrícula 61-47-SI;*
- 2. Serão cumpridos todos os requisitos legais previstos no CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;*
- 3. A contratação esgota-se com o seu fornecimento e o seu valor base será de 191,18€ ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, tendo sido cabimentado o montante previsto para a despesa em 2015. A despesa inerente ao contrato a celebrar será satisfeita por conta da verba inscrita nos instrumentos de Gestão Financeira do Município do Cartaxo, sob a rubrica com a classificação orgânica 05 e classificação económica 020203;*
- 4. O contrato a celebrar, atendendo ao seu objeto, não reveste a natureza de trabalho subordinado, sendo inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir;*
- 5. Verifica-se a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa - Cfr. doc. 1 que se junta e se dá por integralmente reproduzido;*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

6. O valor base apresentado não está sujeito à redução remuneratória prevista no artigo 2.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, uma vez que o valor do serviço é inferior a 1.500,00€.

Assim proponho que, conforme exposto e tendo em conta as disposições legais citadas, que a Câmara Municipal do Cartaxo delibere:

Emitir parecer prévio vinculativo favorável à contratação de prestação de serviços para a reparação do sistema cónico do circuito de água do motor da Renault, com a matrícula 61-47-SI, nos termos do n.º 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

O Vice-Presidente da Câmara,
Fernando Amorim"

Deliberado, por maioria, com 3 votos a favor do PS e 4 abstenções, sendo 2 do PV-MPC e 2 do PSD, aprovar a proposta nos termos propostos.

Declaração de voto do PV-MPC: "A abstenção dos Vereadores do PV-MPC resulta do facto de não existirem fundos disponíveis para a assunção do compromisso em causa."

Declaração de voto do PSD: "A abstenção dos vereadores do PSD resulta da sua impossibilidade em garantir que a assunção de compromisso, relativa a este ponto da Ordem do Dia esteja assegurada. O facto de a informação técnica referir «que não existe verba disponível» confirma o nosso entendimento."

2. Parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal para a celebração de contrato de prestação de serviços para a reparação do sistema de ar dos travões da DAF, com a matrícula 26-13-LB. /para deliberação;

"Considerando que:

A Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para o ano de 2015, veio manter e atualizar um conjunto de medidas com vista a reduzir os encargos do Estado e das entidades públicas em geral.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Aí se consagrou, no n.º 5 do artigo 75.º, que carece de parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável pela área das finanças, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a:

- a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença;*
- b) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultadoria técnica.*

No n.º 12 do mesmo diploma estatuiu-se que "Nas autarquias locais, o parecer previsto no n.º 5 é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 6, bem como da alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto - Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3 - B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro, e 80/2013, de 28 de novembro".

Continua, no entanto, a não estar publicada a portaria a que se refere o n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, o que faz com que para a Administração Local não exista regulamentação quanto aos termos e tramitação do parecer prévio vinculativo, previsto no n.º 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro e no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro, e 80/2013, de 28 de novembro.

Apesar de tal ausência de regulamentação para a Administração Local poder conduzir à inexigibilidade de adotar o regime ali previsto, tem sido entendimento da Câmara Municipal do Cartaxo que a contratação abrangida por aquele diploma está sujeita a parecer prévio deste órgão, de carácter concreto ou genérico. O Município do Cartaxo deve garantir que são criados instrumentos destinados a assegurar a eficiência e a eficácia na gestão em matéria de contratação pública.

No âmbito do novo quadro legislativo e na sequência da orientação concertada entre a Associação Nacional de Municípios e a Direção Geral das Autarquias Locais, relativamente ao Orçamento de Estado, da qual resultou o entendimento que os executivos autárquicos podem deliberar, concedendo um parecer favorável à celebração de contratos de aquisição



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

de serviços antes da entrada em vigor da Portaria a que se refere o n.º 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Portaria já referida anteriormente e que irá regular os termos e tramitação do parecer prévio vinculativo nas autarquias locais) desde que se determine com rigor as situações nele abrangidas, à semelhança do que aconteceu a nível da Administração Central com o despacho n.º 1436/2010, de 15 de setembro da SEAP, propõe-se que a Câmara Municipal, à semelhança do estabelecido na Administração Central, delibere, se assim o entender, a concessão de um parecer favorável, no âmbito do quadro legal já referido, tendo como fundamento os pressupostos elencados no n.º 6 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

Tendo em conta que:

1. Verifica-se a necessidade de contratar a reparação do sistema de ar dos travões da DAF, com a matrícula 26-13-LB;
2. Serão cumpridos todos os requisitos legais previstos no CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
3. A contratação esgota-se com o seu fornecimento e o seu valor base será de 200,00€ ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, tendo sido cabimentado o montante previsto para a despesa em 2015. A despesa inerente ao contrato a celebrar será satisfeita por conta da verba inscrita nos instrumentos de Gestão Financeira do Município do Cartaxo, sob a rubrica com a classificação orgânica 05 e classificação económica 020203;
4. O contrato a celebrar, atendendo ao seu objeto, não reveste a natureza de trabalho subordinado, sendo inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir;
5. Verifica-se a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa - Cfr. doc. 1 que se junta e se dá por integralmente reproduzido;
6. O valor base apresentado não está sujeito à redução remuneratória prevista no artigo 2.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, uma vez que o valor do serviço é inferior a 1.500,00€.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Assim proponho que, conforme exposto e tendo em conta as disposições legais citadas, que a Câmara Municipal do Cartaxo delibere:

Emitir parecer prévio vinculativo favorável à contratação de prestação de serviços para a reparação do sistema de ar dos travões da DAF, com a matrícula 26-13-LB, nos termos do n.º 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

O Vice-Presidente da Câmara,

Fernando Amorim"

Deliberado, por maioria, com 3 votos a favor do PS e 4 abstenções, sendo 2 do PV-MPC e 2 do PSD, aprovar a proposta nos termos propostos.

Declaração de voto do PV-MPC: "A abstenção dos Vereadores do PV-MPC resulta do facto de não existirem fundos disponíveis para a assunção do compromisso em causa."

Declaração de voto do PSD: "A abstenção dos vereadores do PSD resulta da sua impossibilidade em garantir que a assunção de compromisso, relativa a este ponto da Ordem do Dia esteja assegurada. O facto de a informação técnica referir «que não existe verba disponível» confirma o nosso entendimento."

3. Parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal para a celebração de contrato de prestação de serviço de "Manutenção preventiva dos equipamentos eletromecânicos das piscinas municipais cobertas e descobertas". /para deliberação;

"Considerando que:

A Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para o ano de 2015, veio manter e atualizar um conjunto de medidas com vista a reduzir os encargos do Estado e das entidades públicas em geral.

Aí se consagrou, no n.º 5 do artigo 75.º, que carece de parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável pela área das finanças, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

aplicação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a:

- a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença;
- b) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultadoria técnica.

No n.º 12 do mesmo diploma estatuiu-se que "Nas autarquias locais, o parecer previsto no n.º 5 é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 6, bem como da alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto - Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3 - B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro, e 80/2013, de 28 de novembro".

Continua, no entanto, a não estar publicada a portaria a que se refere o n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, o que faz com que para a Administração Local não exista regulamentação quanto aos termos e tramitação do parecer prévio vinculativo, previsto no n.º 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro e no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro, e 80/2013, de 28 de novembro.

Apesar de tal ausência de regulamentação para a Administração Local poder conduzir à inexigibilidade de adotar o regime ali previsto, tem sido entendimento da Câmara Municipal do Cartaxo que a contratação abrangida por aquele diploma está sujeita a parecer prévio deste órgão, de caráter concreto ou genérico. O Município do Cartaxo deve garantir que são criados instrumentos destinados a assegurar a eficiência e a eficácia na gestão em matéria de contratação pública.

No âmbito do novo quadro legislativo e na sequência da orientação concertada entre a Associação Nacional de Municípios e a Direção Geral das Autarquias Locais, relativamente ao Orçamento de Estado, da qual resultou o entendimento que os executivos autárquicos podem deliberar, concedendo um parecer favorável à celebração de contratos de aquisição de serviços antes da entrada em vigor da Portaria a que se refere o n.º 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Portaria já referida anteriormente e que irá regular os termos e tramitação do parecer prévio vinculativo nas autarquias locais) desde que se



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

determine com rigor as situações nele abrangidas, à semelhança do que aconteceu a nível da Administração Central com o despacho n.º 1436/2010, de 15 de setembro da SEAP, propõe-se que a Câmara Municipal, à semelhança do estabelecido na Administração Central, delibere, se assim o entender, a concessão de um parecer favorável, no âmbito do quadro legal já referido, tendo como fundamento os pressupostos elencados no n.º 6 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

Tendo em conta que:

1. Verifica-se a necessidade de contratar a prestação de serviço de "Manutenção preventiva dos equipamentos eletromecânicos das piscinas Municipais Cobertas e Descobertas";
2. Serão cumpridos todos os requisitos legais previstos no CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
3. A contratação esgota-se com o seu fornecimento, e o seu valor base será de € 1.440,00, valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, tendo sido cabimentado o montante previsto para a despesa em 2015. A despesa inerente ao contrato a celebrar será satisfeita por conta da verba inscrita nos instrumentos de Gestão Financeira do Município do Cartaxo, sob a rubrica com a classificação orgânica 06 e classificação económica 020203;
4. O contrato a celebrar, atendendo ao seu objeto, não reveste a natureza de trabalho subordinado, sendo inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir;
5. Verifica-se a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa - Cfr. doc. 1 que se junta e se dá por integralmente reproduzido (Despacho 12/2014/PC-PMR);
6. O valor base apresentado não está sujeito à redução remuneratória prevista no artigo 2.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, uma vez que o valor do serviço é inferior a 1.500,00€.

Assim proponho que, conforme exposto e tendo em conta as disposições legais citadas, que a Câmara Municipal do Cartaxo delibere:

Emitir parecer prévio vinculativo favorável à contratação de prestação de serviço de "Manutenção preventiva dos equipamentos eletromecânicos das piscinas Municipais



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Cobertas e Descobertas”, nos termos do n.º 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

O Presidente da Câmara Municipal

Pedro Magalhães Ribeiro”

Deliberado, por maioria, com 3 votos a favor do PS e 4 abstenções, sendo 2 do PV-MPC e 2 do PSD, aprovar a proposta nos termos propostos.

Declaração de voto do PV-MPC: “A abstenção dos Vereadores do PV-MPC resulta do facto de não existirem fundos disponíveis para a assunção do compromisso em causa.”

Declaração de voto do PSD: “A abstenção dos vereadores do PSD resulta da sua impossibilidade em garantir que a assunção de compromisso, relativa a este ponto da Ordem do Dia esteja assegurada. O facto de a informação técnica referir «que não existe verba disponível» confirma o nosso entendimento.”

4. Parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal para a celebração de contrato de prestação de serviço de uso e manutenção de garrafas de gás C15 para o ano de 2015. /para deliberação;

“Considerando que:

A Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para o ano de 2015, veio manter e atualizar um conjunto de medidas com vista a reduzir os encargos do Estado e das entidades públicas em geral.

Aí se consagrou, no n.º 5 do artigo 75.º, que carece de parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável pela área das finanças, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a:

- a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença;
- b) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultoria técnica.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

No n.º 12 do mesmo diploma estatuiu-se que "Nas autarquias locais, o parecer previsto no n.º 5 é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 6, bem como da alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto - Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3 - B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro, e 80/2013, de 28 de novembro".

Continua, no entanto, a não estar publicada a portaria a que se refere o n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, o que faz com que para a Administração Local não exista regulamentação quanto aos termos e tramitação do parecer prévio vinculativo, previsto no n.º 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro e no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro, e 80/2013, de 28 de novembro.

Apesar de tal ausência de regulamentação para a Administração Local poder conduzir à inexigibilidade de adotar o regime ali previsto, tem sido entendimento da Câmara Municipal do Cartaxo que a contratação abrangida por aquele diploma está sujeita a parecer prévio deste órgão, de caráter concreto ou genérico. O Município do Cartaxo deve garantir que são criados instrumentos destinados a assegurar a eficiência e a eficácia na gestão em matéria de contratação pública.

No âmbito do novo quadro legislativo e na sequência da orientação concertada entre a Associação Nacional de Municípios e a Direção Geral das Autarquias Locais, relativamente ao Orçamento de Estado, da qual resultou o entendimento que os executivos autárquicos podem deliberar, concedendo um parecer favorável à celebração de contratos de aquisição de serviços antes da entrada em vigor da Portaria a que se refere o n.º 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Portaria já referida anteriormente e que irá regular os termos e tramitação do parecer prévio vinculativo nas autarquias locais) desde que se determine com rigor as situações nele abrangidas, à semelhança do que aconteceu a nível da Administração Central com o despacho n.º 1436/2010, de 15 de setembro da SEAP, propõe-se que a Câmara Municipal, à semelhança do estabelecido na Administração Central, delibere, se assim o entender, a concessão de um parecer favorável, no âmbito do



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

quadro legal já referido, tendo como fundamento os pressupostos elencados no n.º 6 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

Tendo em conta que:

1. Verifica-se a necessidade de contratar a para a prestação de serviço de uso e manutenção de garrafas de gás C15 para o ano de 2015;
2. Serão cumpridos todos os requisitos legais previstos no CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
3. A contratação será pelo período de um ano, e o seu valor base será de 592,56€, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, tendo sido cabimentado o montante previsto para a despesa em 2015. A despesa inerente ao contrato a celebrar será satisfeita por conta da verba inscrita nos instrumentos de Gestão Financeira do Município do Cartaxo, sob a rubrica com a classificação orgânica 05 e classificação económica 020219;
4. O contrato a celebrar, atendendo ao seu objeto, não reveste a natureza de trabalho subordinado, sendo inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir;
5. Verifica-se a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa - Cfr. doc. 1 que se junta e se dá por integralmente reproduzido;
6. O valor base apresentado não está sujeito à redução remuneratória prevista no artigo 2.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, uma vez que o valor do serviço é inferior a 1.500,00€.

Assim proponho que, conforme exposto e tendo em conta as disposições legais citadas, que a Câmara Municipal do Cartaxo delibere:

Emitir parecer prévio vinculativo favorável à contratação de prestação de serviço de uso e manutenção de garrafas de gás C15 para o ano de 2015, nos termos do n.º 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

O Vice-Presidente da Câmara,

Fernando Amorim"



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Deliberado, por maioria, com 3 votos a favor do PS e 4 abstenções, sendo 2 do PV-MPC e 2 do PSD, aprovar a proposta nos termos propostos.

Declaração de voto do PV-MPC: *"A abstenção dos Vereadores do PV-MPC resulta do facto de não existirem fundos disponíveis para a assunção do compromisso em causa."*

Declaração de voto do PSD: *"A abstenção dos vereadores do PSD resulta da sua impossibilidade em garantir que a assunção de compromisso, relativa a este ponto da Ordem do Dia esteja assegurada. O facto de a informação técnica referir «que não existe verba disponível» confirma o nosso entendimento."*

5. Pedido de indemnização por acidente ocorrido no dia 06 de novembro de 2014.

/para deliberação;

"Considerando que:

O Sr. Arsénio Henriques de Oliveira, residente na Rua do Prioste – Casal Oliveira - 2070-034 Cartaxo, apresentou um pedido para ser ressarcido das despesas por sinistro ocorrido na sua viatura de matrícula 99-HL-74, de marca Peugeot 306. O acidente ocorreu aquando do corte de relva no jardim municipal que confronta com a Rua Dr. Manuel Gomes da Silva, no Cartaxo, danificando o vidro traseiro do veículo.

Na sequência da exposição apresentada e da respetiva participação, foram considerados prejuízos, no valor de € 193,85 (cento e noventa e três euros e oitenta e cinco cêntimos), conforme fatura apresentada.

O montante do prejuízo orçamentado é inferior à tabela de franquias do contrato de responsabilidade civil da companhia de seguros.

Neste sentido e em nome do princípio da prossecução do interesse público e de protecção dos direitos dos cidadãos, previsto no artigo 4º. do Código do Procedimento Administrativo, incumbe ao Município assumir o valor do dano e pagar diretamente o prejuízo ao lesado.

Tenho a honra de propor:



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

A Câmara, nos termos do artigo 4º. do Código do Procedimento Administrativo, aprova a atribuição de uma indemnização no montante de € 193,85 (cento e noventa e três euros e oitenta e cinco cêntimos) ao lesado.

À reunião de Câmara.

O Presidente da Câmara Municipal

Pedro Miguel Magalhães Ribeiro

Deliberado, por maioria, com 5 votos a favor, sendo 3 do PS e 2 do PSD, e 2 abstenções do PV-MPC, aprovar a proposta nos termos propostos.

Declaração de voto do PV-MPC: *"A abstenção dos Vereadores do PV-MPC resulta do facto de não existirem fundos disponíveis para a assunção do compromisso em causa."*

6. Ratificação - isenção de pagamento de taxa relativa emissão de Licença de Ruido, pela realização do evento denominado "Prova dos Novos". /para deliberação;

"Considerando que:

A Associação dos Quarentões de Pontével- Comissão 2015, apresentou um requerimento com o registo de entrada na Divisão de Administração Geral e Recursos Humanos desta Autarquia n.º 60 de 04-02-2015, a solicitar a isenção do pagamento de taxa relativa à emissão de licença de ruido, pela realização do evento denominado "Prova dos Novos";

A Câmara Municipal pode, nos termos do artigo 16º, nº2, alínea c) do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas Municipais do Município do Cartaxo, deliberar isentar de pagamento de taxas as entidades que desenvolvam uma atividade em parceria com o Município;

Nos termos da alínea o) e u) do nº 1 do artigo 33º. do regime jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, apoiar, pelos meios adequados, as atividades de interesse municipal de natureza cultural;

O despacho do signatário datado de 05/02/2015.

Tenho a honra de propor que,



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Nos termos da alínea o) e u) do nº 1 do artigo 33º. do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o artigo 16º do Regulamento Municipal de Taxas e outras Receitas Municipais do Município do Cartaxo, que a Câmara, nos termos do nº3 do artigo 35 da citada lei, ratifique o despacho do signatário, de 05/02/2015, relativo à isenção do pagamento de taxa relativa à emissão de licença de ruído, pela realização do evento, "Prova dos Novos", a realizar nos dias 7 e 8 de fevereiro de 2015.

O Presidente da Câmara,

Pedro Magalhães Ribeiro"

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta nos termos propostos.

7. Ratificação - isenção de pagamento de taxas relativas à utilização da sala de espetáculos do Centro Cultural- Município do Cartaxo, à Mosaico-Associação Cultural do Cartaxo. /para deliberação;

"Considerando que:

A Mosaico- Associação Cultural do Cartaxo, apresentou um requerimento com o registo de entrada na Divisão de Administração Geral e Recursos Humanos desta Autarquia n.º 33 de 26-01-2015, a solicitar a isenção do pagamento de taxas pela utilização da sala de espetáculos do Centro Cultural do Cartaxo, no dia 14 fevereiro de 2015 e a sala de espetáculos do Centro Cultural, para montagens e apresentação do espetáculo de música intitulado " A Querela dos Grilos";

A Câmara Municipal pode, nos termos do artigo 16º, nº2, alínea b) do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas Municipais do Município do Cartaxo, deliberar isentar de pagamento de taxas as pessoas coletivas de direito publico ou de utilidade administrativa, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, pelas atividades que se destinem, diretamente à realização dos seus fins;

Nos termos da alínea o) e u) do nº 1 do artigo 33º. do regime jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal no âmbito



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

do apoio a atividades de interesse municipal, apoiar, pelos meios adequados, no apoio de atividades de interesse municipal de natureza cultural;

O despacho do signatário datado de 05/02/2015.

Tenho a honra de propor que,

Nos termos da alínea o) e u) do nº 1 do artigo 33º. do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o artigo 16º do Regulamento Municipal de Taxas e outras Receitas Municipais do Município do Cartaxo, que a Câmara, nos termos do nº3 do artigo 35 da citada lei, ratifique o despacho do signatário, de 05/02/2015, relativo à isenção de taxas pela utilização da sala de espetáculos do Centro Cultural- Município do Cartaxo, no passado dia 14 de fevereiro, para apresentação do espetáculo de música intitulado "A Querela dos Grilos", à Mosaico-Associação Cultural do Cartaxo.

O Presidente da Câmara,

Pedro Magalhães Ribeiro

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta nos termos propostos.

8. Ratificação - isenção de pagamento de taxa relativa à emissão de Licença de Ruído, pela realização do espetáculo "Revista à Portuguesa". /para deliberação;

"Considerando que:

A presidente da Direção do Rancho Folclórico Regional de Vale da Pedra, apresentou um requerimento com o registo de entrada na Divisão de Administração Geral e Recursos Humanos desta Autarquia n.º 39 de 29-01-2015, a solicitar a isenção do pagamento de taxa relativa à Licença de Ruído, pela realização do espetáculo "Revista à Portuguesa, no dia 7 de fevereiro de 2015;

A Câmara Municipal pode, nos termos do artigo 16º, nº2, alínea c) do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas Municipais do Município do Cartaxo, deliberar isentar de pagamento de taxas as entidades que desenvolvam uma atividade em parceria com o Município;



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Nos termos da alínea o) e u) do nº 1 do artigo 33º. do regime jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, apoiar, pelos meios adequados, as atividades de interesse municipal de natureza cultural;

O despacho do signatário datado de 05-02-2015.

Tenho a honra de propor que,

Nos termos da alínea o) e u) do nº 1 do artigo 33º. do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o artigo 16º do Regulamento Municipal de Taxas e outras Receitas Municipais do Município do Cartaxo, que a Câmara, nos termos do nº3 do artigo 35 da citada lei, ratifique o despacho do signatário, de 05/02/2015, relativo à isenção do pagamento de taxa relativa à Licença de Ruído, pela realização do espectáculo " Revista à Portuguesa, no dia 7 de fevereiro de 2015.

O Presidente da Câmara,

Pedro Magalhães Ribeiro"

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta nos termos propostos.

9. Ratificação-Isenção de pagamento de taxas relativas à utilização da sala do Auditório da Quinta das Pratas, à Igreja Apostólica do Cartaxo. /para deliberação;

"Considerando que:

O Presidente do projecto Dorcas da Igreja Apostólica do Cartaxo, apresentou um requerimento com o registo de entrada na Divisão de Administração Geral e Recursos Humanos desta Autarquia n.º 40 de 29-01-2015, a solicitar a isenção do pagamento de taxas pela utilização da sala do Auditório da Quinta das Pratas, no passado dia 13 de fevereiro de 2015 para a apresentação de um Workshop de bateria;

A Câmara Municipal pode, nos termos do artigo 16º, nº2, alínea b) do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas Municipais do Município do Cartaxo, deliberar isentar de pagamento de taxas as pessoas coletivas de direito publico ou de utilidade



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

administrativa, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, pelas atividades que se destinem, diretamente à realização dos seus fins;

Nos termos da alínea o) e u) do nº 1 do artigo 33º. do regime jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, apoiar, pelos meios adequados, no apoio de atividades de interesse municipal de natureza cultural;

O despacho do signatário datado de 06-02-2015.

Tenho a honra de propor que,

Nos termos da alínea o) e u) do nº 1 do artigo 33º. do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o artigo 16º do Regulamento Municipal de Taxas e outras Receitas Municipais do Município do Cartaxo, que a Câmara, nos termos do nº3 do artigo 35º. da citada lei, ratifique o despacho do signatário, de 06/02/2015, relativo à isenção de taxas pela utilização da sala do Auditório da Quinta das Pratas, no passado dia 13 de fevereiro de 2015, pelas 21:00h, à Igreja Apostólica do Cartaxo.

O Presidente da Câmara,

Pedro Magalhães Ribeiro"

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta nos termos propostos.

10. Aprovação de isenção de pagamento de taxas relativas à utilização da sala de espetáculos do Centro Cultural - Município do Cartaxo, à Cartaxo Sessions-Associação Cultural. /para deliberação;

"Considerando que:

A Vice-Presidente da direção da Cartaxo Sessions-Associação Cultural, apresentou um requerimento com o registo de entrada na Divisão de Administração Geral e Recursos Humanos desta Autarquia n.º 61 de 04-02-2015, a solicitar a isenção do pagamento de taxas pela utilização da sala de espetáculos do Centro Cultural, nos dias 21 de fevereiro de 2015, para a montagem e apresentação do Concerto de "Qwentin e Asimov";



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

A Câmara Municipal pode, nos termos do artigo 16º, nº2, alínea b) do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas Municipais do Município do Cartaxo, deliberar isentar de pagamento de taxas as pessoas coletivas de direito publico ou de utilidade administrativa, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, pelas atividades que se destinem, diretamente à realização dos seus fins;

Nos termos da alínea o) e u) do nº 1 do artigo 33º. do regime jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, apoiar, pelos meios adequados, no apoio de atividades de interesse municipal de natureza cultural;

Tenho a honra de propor que,

Nos termos da alínea o) e u) do nº 1 do artigo 33º. do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o artigo 16º do Regulamento Municipal de Taxas e outras Receitas Municipais do Município do Cartaxo, que a Câmara delibere aprovar a isenção de taxas pela utilização da sala de espetáculos do Centro Cultural- Município do Cartaxo, no dia 21 de fevereiro de 2015, entre as 17:00h e as 24:00h, para apresentação do concerto de "Qwentín e Asimov", à Cartaxo Sessions-Associação Cultural do Cartaxo.

O Presidente da Câmara,

Pedro Magalhães Ribeiro"

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta nos termos propostos.

11. Programas estratégicos das áreas de reabilitação urbana 1 e 2 do Cartaxo. /para deliberação;

"Considerando que:

Nos termos do D.L. n.º 307/2009, de 23 de outubro, com a redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, que aprovou o Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), compete às Câmaras Municipais desenvolverem a estratégia de Reabilitação Urbana;

A Reabilitação Urbana é a "forma de intervenção integrada sobre o tecido urbano existente,



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

em que o património urbanístico e imobiliário é mantido, no todo ou em parte substancial, e modernizado através da realização de obras de remodelação ou beneficiação dos sistemas de infraestruturas urbanas, dos equipamentos e dos espaços urbanos ou verdes de utilização coletiva e de obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração, conservação ou demolição dos edifícios;"

De acordo com o n.º 1 do artigo 7.º do RJRU, a reabilitação urbana é promovida pelos municípios através da delimitação de Áreas de Reabilitação Urbana (ARU) e das Operações de Reabilitação Urbana (ORU) a desenvolver nas áreas delimitadas, através de instrumento próprio ou de um plano de pormenor de reabilitação urbana;

O Município do Cartaxo optou pela realização de Operações de Reabilitação Urbanas Sistemáticas, dirigidas à reabilitação do edificado e à qualificação das infraestruturas, dos equipamentos e dos espaços verdes e urbanos de utilização coletiva, visando a requalificação e revitalização do tecido urbano, associada a um programa de investimento público;

De acordo com o n.º 3 do artigo 7.º do RJRU a delimitação das Áreas de Reabilitação Urbana do Cartaxo teve lugar no momento anterior à aprovação da operação de reabilitação urbana a desenvolver nessas áreas, tendo sido aprovadas, sob proposta da Câmara Municipal, em Assembleia Municipal, na sessão extraordinária de 19 de dezembro de 2012, e posteriormente publicadas em Diário da República, II Série, através de:

- Área de Reabilitação Urbana 1 (ARU 1) - Aviso n.º 1223/2013, de 25 de janeiro;
- Área de Reabilitação Urbana 2 (ARU 2) - Aviso n.º 1298/2013, de 28 de janeiro;
- Área de Reabilitação Urbana 3 (ARU 3) - Aviso n.º 1224/2013, de 25 de janeiro;
- Área de Reabilitação Urbana 4 (ARU 4) - Aviso n.º 1299/2013, de 28 de janeiro;

A aprovação das Áreas de Reabilitação Urbana confere aos proprietários de edifícios ou frações localizados no seu interior, o direito de acesso a apoios e incentivos fiscais e financeiros à reabilitação urbana e encarregou a LT - Sociedade de Reabilitação Urbana, E.M., da preparação do projeto da operação de reabilitação urbana;

À ARU 1 e ARU 2 do Cartaxo, corresponde a cada, uma Operação de Reabilitação Urbana e consequentemente um Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU) distinto;



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

O Programa Estratégico de Reabilitação Urbana é um instrumento de orientação para a atuação do Município, fazendo o enquadramento das suas ações com o Regime Jurídico da Reabilitação Urbana;

Os Programas Estratégicos de Reabilitação Urbana das ARU 1 e ARU 2 foram concebidos com base no levantamento efetuado ao estado de conservação do edificado, do espaço público e de uma primeira estimativa do investimento a realizar na reabilitação das ARU.

Assim, tenho a honra de propôr que a Câmara delibere:

Aprovar os Programas Estratégicos das Áreas de Reabilitação Urbana 1 e 2 do Cartaxo e mandar proceder à abertura de um período de discussão pública de 22 dias, através de aviso a publicar no Diário da República e a divulgar através da comunicação social e da respetiva página da Internet, conforme estipulado no n.º 3 do art.º 77.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial - Decreto-Lei n.º 380/99, de 22/09, na sua redação atual, e que os mesmos sejam encaminhados para apreciação do IHRU (Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana) de acordo com o n.º 3 do artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU).

À reunião de câmara.

O Presidente da Câmara,

Pedro Miguel Magalhães Ribeiro"

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta nos termos propostos.

12. Pedido de autorização de utilização de unidade suscetível de utilização independente (P.º 33/2014/OECP) - Local: Rua Dr. Lopes Batista, n.º 4 – R/C "C" – Cartaxo - Freguesia: União das Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta - Requerente: Célia Raquel Paulo Cortês Alexandre. /para deliberação;

"Considerando que através de requerimento a que coube o registo n.º 2081, de 18/12/2014, foi entregue um pedido com vista à concessão de autorização de utilização da unidade de utilização independente acima referenciada;

Considerando o teor da Informação N.º 68/2015 DPAU, de 2015/02/09;



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Considerando a urgência do pedido e não havendo possibilidade de reunir extraordinariamente a Câmara no lapso de tempo que decorre entre a receção do documento e a tomada de decisão, foi por mim, em 2015/02/09, proferido despacho de concordância com o proposto, tendo assim, praticado um ato de competência da Câmara Municipal.

Considerando que nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, pode legalmente o Presidente da Câmara praticar atos de competência da Câmara Municipal, ficando estes sujeitos a ratificação.

Tenho a honra de propor que:

Que a Câmara Municipal delibere ratificar o meu despacho, datado de 2015/02/09, exarado na Informação N.º 68/2015 DPAU, de 2015/02/09.

À reunião de câmara.

O Presidente da Câmara,

Pedro Miguel Magalhães Ribeiro"

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta nos termos propostos.

13. Utilização de edifício – pedido de autorização - (P.º 30/2010/OECP) - Tipo de utilização: Habitacional - Local: E.N. 365-2 – Sítio do Valverde – Lote n.º 7 – Cartaxo - Freguesia: União das Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta - Requerente: Pedro Leal Reis. /para deliberação;

"Considerando que foram entregues pelo requerente telas finais do projeto de arquitetura em anexo ao pedido de autorização de utilização acima mencionado;

Considerando que o muro de vedação que integra a obra em causa possui, na parte confinante com a via pública, uma altura superior a 1,80 m, chegando a atingir 2,25 m, situação que viola o disposto no n.º 3 do artigo 27.º do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (RMUE);



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Considerando que o n.º 4 do artigo 27.º do RMUE permite à Câmara Municipal aceitar soluções que não respeitem o limite máximo estabelecido no n.º 3 do mesmo artigo, desde que essas soluções sejam devidamente justificadas;

Considerando o teor da Informação N.º 31/2015 DPAU, de 2015/01/22;

Tenho a honra de propor que:

A Câmara Municipal delibere considerar o muro em causa abrangido pelo disposto no n.º 4 do artigo 27.º do RMUE, tendo em conta a justificação apresentada, que assenta no facto de existir outro muro de vedação com altura sensivelmente idêntica, no mesmo alinhamento e contíguo ao primeiro.

À reunião de câmara.

A Vereadora,

Sónia Serra"

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta nos termos propostos.

14. Constituição de compropriedade - pedido de emissão de parecer (P.º 137/2014/CT)

- Local: Sítio da Carrasqueira – Lapa - Freguesia: União das Freguesias de Ereira e Lapa - Requerente: Maria Ivone Duarte – Cabeça de casal da herança de. /para deliberação;

"Considerando que através de requerimento a que coube o registo n.º 1700, de 17/10/2014, foi entregue pela requerente um pedido de emissão de parecer relativo à constituição de compropriedade do prédio sito no local acima mencionado, descrito na Conservatória do Registo Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cartaxo sob o n.º 685/19991109 e inscrito na matriz cadastral rústica sob o artigo n.º 30, da secção "1H", da freguesia "União das Freguesias de Ereira e Lapa";

Considerando que a Lei Sobre as Áreas Urbanas de Génese Ilegal (AUGI) - Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual, no seu artigo 54.º, estatui medidas preventivas, relativamente à "celebração de quaisquer actos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação de número



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios”;

Considerando que face ao teor da Informação N.º 35/2015 DPAU, datada de 2015/01/26, do pedido de celebração de uma escritura de partilhas do prédio em causa, não resulta parcelamento físico, situação diferente daquela que a lei sobre as AUGI pretende salvaguardar.

Tenho a honra de propor que:

A Câmara delibere emitir parecer favorável à celebração de um negócio jurídico, a efetuar através de uma escritura de partilhas de um prédio sito na Carrasqueira, na Lapa, freguesia “União das Freguesias de Ereira e Lapa”, descrito na Conservatória do Registo Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cartaxo sob o n.º 685/19991109 e inscrito na matriz cadastral rústica sob o artigo n.º 30, da secção “1H”, da freguesia “União das Freguesias de Ereira e Lapa”, do qual resulta a constituição de compropriedade em nome de 2 compartes, na proporção de 1/2 cada, sem parcelamento físico, situação diferente daquela que a lei pretende salvaguardar nos termos do n.º 2 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 02/09, na sua redação atual.

À reunião de câmara.

A Vereadora,

Sónia Serra”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta nos termos propostos.

15. Protocolo de cedência da escola básica dos Casais Lagartos entre o Município do Cartaxo e a Junta de Freguesia de Pontével. /para deliberação.

“Considerando que:

A Direção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo (DRE-LVT), no âmbito do ordenamento da rede escolar do 1.º ciclo do ensino básico, informou o Município do Cartaxo de que não iria renovar a autorização especial que tinha sido concedida nos últimos anos lectivos para o funcionamento da Escola Básica dos Casais Lagartos, na freguesia de Pontével;



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Esta decisão teve efectividade a partir de 1 de Setembro de 2014 e efeito imediato no ano lectivo de 2014/2015;

O terreno e equipamento que constituem a antiga Escola Básica do 1.º ciclo dos Casais Lagartos são propriedade do Município do Cartaxo, constituindo seu património e constando na listagem das suas propriedades;

A manutenção deste equipamento tem sido assegurada pela Junta de Freguesia de Pontével, a partir do seu próprio orçamento, através dos seus recursos humanos e materiais;

A proposta apresentada pelos Vereadores do PSD, na reunião do executivo municipal, realizada na sede da Junta de Freguesia de Pontével, em 15 de setembro de 2014, para que este imóvel passasse para a responsabilidade da Junta de Freguesia de Pontével;

Esta proposta teve um acolhimento geral favorável por parte de todo o executivo municipal, admitindo-se – nessa reunião – que a transferência da propriedade do imóvel fosse impactante para os registos patrimoniais do Município do Cartaxo, num tempo em que as contas municipais necessitam urgentemente de equilíbrio;

Nessa reunião, e em outros momentos posteriores, o Presidente da Junta de Freguesia de Pontével, Jorge Pisca, manifestou concordância com esta proposta;

É intenção dos proponentes que este equipamento possa ser colocado à disposição de toda a população dos Casais Lagartos para que dele possam usufruir integralmente, cabendo aos órgãos autárquicos da Freguesia de Pontével encontrar a melhor solução para este propósito, através de um Protocolo;

É fundamental que os órgãos autárquicos da Freguesia de Pontével levem em consideração a legítima aspiração que as colectividades dos Casais Lagartos possam ter na utilização deste equipamento e de todo o espaço confinante, designadamente o ringue que se encontra anexo, que pode ser requalificado, beneficiando futuras organizações locais de iniciativa social, desportiva, recreativa, cultural ou religiosa;

Neste contexto, a Associação Cultural e Recreativa dos Casais Lagartos, organização sem fins lucrativos, nos Casais Lagartos, Freguesia de Pontével, é uma colectividade com implantação local e com existência há mais de 15 anos;



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

A Associação Cultural e Recreativa dos Casais Lagartos, tem actividade pública e reconhecida, como é exemplo a organização recente das festividades locais em honra de S. Sebastião - em Julho, e ambiciona há muitos anos construir a sua sede num terreno que se encontra disponível para o efeito;

Também neste contexto, deve ser tida em consideração a União Lagartense Futebol Clube, colectividade local com tradição antiga na prática desportiva;

Propomos que:

1. O Município do Cartaxo elabore um Protocolo com a Junta de Freguesia de Pontével, onde fiquem estabelecidas as seguintes condições:

a) Cedência temporária, por um prazo de 25 anos, do terreno e das instalações onde se encontra edificada a Escola Básica dos Casais Lagartos, na Freguesia de Pontével, à Junta de Freguesia de Pontével;

b) A Junta de Freguesia de Pontével assumirá a responsabilidade pela manutenção do espaço e do equipamento, assegurando ainda o pagamento das demais despesas que lhe são inerentes, designadamente a água e a luz;

c) Caberá aos órgãos autárquicos da Freguesia de Pontével concretizar a melhor utilização daquele espaço e equipamento, podendo Protocolar a sua utilização e responsabilidade com instituições e colectividades dos Casais Lagartos;

2. O Protocolo referido no número anterior, entre o Município do Cartaxo e a Junta de Freguesia de Pontével, deverá ser concretizado e assinado até ao final do mês de Março de 2015, permitindo que todos os órgãos autárquicos directamente envolvidos se possam pronunciar durante o mês de Abril de 2015;

Os Vereadores

Vasco Cunha

Paulo Neves"

PRESIDENTE

No seguimento do email enviado ao PSD e PV-MPC solicitou que a cedência das instalações da escola dos Casais Lagartos não fosse deliberada nessa reunião. Realçou



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

duas reuniões, uma com o vereador Vasco Cunha e o Presidente da Junta de Freguesia de Pontével sobre a melhor solução para essas instalações e outra com o Presidente da Junta de Freguesia de Pontével e a direção da Associação Recreativa e Cultural dos Casais Lagartos, que informou sobre a realização de uma assembleia no dia 21 de fevereiro para apresentar aos sócios a proposta de cedência da escola primária pela Câmara Municipal do Cartaxo. Dado que passaram cinco meses desde a apresentação da proposta no dia 15 de setembro de 2014, propôs aguardar pela auscultação aos sócios da Associação e aferir junto da União Lagartense a sua expectativa em relação àquele imóvel municipal. Na sua opinião a cedência era feita através de contrato de comodato e diretamente para a associação, sem intermediários, à semelhança do que foi feito para as outras escolas.

VICE-PRESIDENTE

Partilhou a opinião do senhor Presidente no sentido de aguardar pela decisão da assembleia da Associação e auscultar as outras associações dos Casais Lagartos. Realçou os custos dos contratos de comodato, pois a transferência do imóvel para a Junta de Freguesia acarretava um custo e dessa instituição para a Associação outro custo.

VEREADOR NUNO NOGUEIRA

Disse que o PV-MPC não ia inviabilizar a aprovação da proposta, apesar de compreender o ponto de vista do senhor Presidente e do senhor Vice-Presidente.

PRESIDENTE

Reforçou que se a Junta de Freguesia precisasse de instalações para usufruto próprio era normal a atribuição à mesma para esse efeito, realçando que eram feitos dois contratos para o mesmo objeto.

VEREADOR VASCO CUNHA

Disse que o PSD, do ponto de vista de descentralização da utilização do imóvel, considerou a Junta de Freguesia de Pontével como o melhor gestor para a escola após o seu



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

encerramento, tendo sido essa a ideia que esteve na génese da proposta do PSD. Salientou que desde o início das conversações ficou com a ideia que a deliberação envolvia sempre a Junta de Freguesia de Pontével e as coletividades dos Casais Lagartos. Por fim considerou a Junta como um parceiro importante e com capacidade para melhorar aquele equipamento.

PRESIDENTE

Referiu que a manutenção da escola estava descentralizada na Junta de Freguesia e manifestou a sua preocupação quanto ao uso a dar ao espaço. Disse que a descentralização de uma competência era a infraestrutura ligada ao usufruto, pelo que se fosse para usufruto de estaleiro da Junta de Freguesia de Pontével, para dentro das competências que exercia na freguesia, a proposta apresentada teria lógica. Recordou que, na reunião de setembro, destacou a importância do uso a dar ao equipamento e salientou que o princípio utilizado na Câmara ao longo do tempo foi a cedência direta às instituições/associações, salientando a importância de ter conhecimento do número de associações interessadas naquele espaço.

VICE-PRESIDENTE

Salientou que a manutenção do espaço era sempre feita independentemente a quem fosse cedido, no entanto se o mesmo for cedido à Junta a mesma faria a sua manutenção fora do âmbito da delegação de competências pois deixava de ser um espaço educativo.

Deliberado, por maioria, com 4 votos a favor, sendo 2 do PSD e 2 do PV-MPC, e 3 votos contra do PS, aprovar a proposta nos termos propostos.

Declaração de voto do PS: *O Presidente, Vice-Presidente e a vereadora Sónia Serra votaram contra a proposta apresentada pelo PSD, considerando que as razões apresentadas no período de discussão da proposta e dada a natureza do protocolo.*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

16. Aposentação. /para conhecimento;

A Câmara tomou conhecimento.

17. Presidência da CPCJ do Cartaxo. /para conhecimento;

A Câmara tomou conhecimento.

18. Edital n.º 7/2015. /para conhecimento;

A Câmara tomou conhecimento.

19. Pagamentos efetuados entre 24/01/2015 a 09/02/2015. /para conhecimento;

A Câmara tomou conhecimento.

20. Tesouraria – Resumo diário de tesouraria de 09/02/2015. /para conhecimento;

A Câmara tomou conhecimento.

21. Posição dos compromissos entre 24/01/2015 a 09/02/2015. /para conhecimento.

A Câmara tomou conhecimento.

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

MUNICIPE JOSÉ NICOLAU

Cumprimentou os presentes e questionou o seguinte:

- A ativação dos conselhos municipais e a importância da informação constar atualizada no site do Município, no que respeitava o Conselho Municipal de Segurança;
- Quanto ao jardim do Valverde;
- As atas da Câmara Municipal.

PRESIDENTE

Respondeu à segunda questão anotando que não houve grande sucesso na capacidade mobilizadora por parte do projeto destinado para aquele espaço, que apelava à participação dos cidadãos, pelo que ia reunir na próxima semana com a Associação EcoCartaxo, assim



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

como realçou a intenção de remover a cobertura de fibrocimento aí existente e de implementar a título experimental um projeto em parceria com a EDP sobre tecnologia LED, nesse espaço e outras zonas da cidade. Quanto à última questão anotou a existência de um grupo de trabalho afeto à elaboração das atas, passando as mesmas a serem elaboradas através de notas retiradas na reunião e a gravação passava como suporte para esclarecimento de eventuais dúvidas.

PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA DE PONTÉVEL

Cumprimentou os presentes e quanto ao ponto 22, da Ordem de Trabalhos, respeitante ao protocolo de cedência da escola básica dos Casais Lagartos entre o Município do Cartaxo e a Junta de Freguesia de Pontével, anotou as conversações entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia após o encerramento da escola e a reunião do dia de 5 de fevereiro com essas duas instituições e a direção da Associação Cultural e Recreativa dos Casais Lagartos para aferir o melhor destino a dar àquelas instalações. Realçou a Junta de Freguesia guardava o equipamento de limpeza na antiga escola e era a responsável pela vigilância e manutenção do edifício e do seu espaço envolvente. Destacou a importância da cedência das instalações à Associação Cultural e Recreativa dos Casais Lagartos ser deliberada em reunião da Junta e Assembleia de Freguesia.

PRESIDENTE

Realçou o envolvimento do senhor Presidente da Junta de Pontével desde o início do processo de cedência da escola básica dos Casais Lagartos a uma instituição e anotou que a Câmara manteve a transferência de verbas para manutenção da escola por parte da Junta, apesar do seu encerramento em junho. Frisou que a cedência devia ser direta evitando o pagamento de dois registos por parte da Câmara, primeiro da Câmara para a Junta de Freguesia e depois da Junta para a Associação. Concluiu que a Câmara devia pronunciar-se em definitivo quanto à cedência da escola, após a reunião da Associação.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

FORMA DE VOTAÇÃO – As deliberações constantes desta minuta da ata foram aprovadas, por unanimidade de votos dos membros presentes, com exceção daquelas onde se faz menção expressa do contrário.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata sob a forma de minuta, nos precisos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

ENCERRAMENTO – E nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente, deu como encerrada a reunião, quando eram vinte horas e quinze minutos, para constar se lavrou a presente minuta da ata, e eu, Luís Miguel da Silva Benavente, a redigi e subscrevi e vou assinar junto ao senhor Presidente.

PRESIDENTE

Pedro Miguel Magalhães Ribeiro

SECRETÁRIO DA REUNIÃO DE
CÂMARA

Luís Miguel da Silva Benavente

